

### AI/DS/GSB N.º 070/2022

Município: Domingos Martins.

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

	1. DA AUTUADA
Notificada:	CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ:	28.151.363/0001-47
Endereço:	Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

	2. DA AUTUANTE
Notificante:	ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
CNPJ:	26.064.356/0001-82
Endereco:	Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

#### 3. DOS FATOS APURADOS

Na ação de fiscalização desenvolvida pela ARSP, foram emitidos o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/040/2020 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº 041/2020, em que foram observadas vinte e uma constatações passiveis de aplicação de penalidade à CESAN, pelos serviços prestados no município de Domingos Martins. A fiscalização teve o objetivo de verificar a qualidade microbiológica e físico-quimica da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída pelo prestador de serviços.

Tais documentos foram recebidos pela CESAN em 01/06/2020, a qual apresentou Defesa Prévia no dia 24/06/2020, por meio do ofício nº PR/003/066/2020. Em decorrência da análise destes últimos documentos, concluiu-se pela aplicação da penalidade para as constatações C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7, C9, C10, C15, C16, C20 e C21, conforme descrito neste documento.

A Decisão da Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária (DECISÃO ARSP/DS/070/2022), que embasou a presente autuação, encontra-se anexa a este documento e demais informações constam no processo 86547399.

#### 4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA AUTUADA

A autuada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste Auto de Infração, para apresentar Defesa sobre o objeto do mesmo ou para cumprimento da penalidade.

A autuada deverá, ainda, regularizar as não conformidades apuradas e cumprir as determinações, conforme exposto no item 8 deste documento.

5. DO AGENTE AUTUANTE DO ÓRGÃO FIS	CALIZADOR
Nome: Kátia Muniz Côco	Matrícula: 3096009
Assinatura/Carimbo: (assinado eletronicamente via edocs)	Data:
	Local:
	Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO PE	LO AUTUADO
Nome:	Matrícula:
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:



### AI/DS/GSB N.º 070/2022

Município: Domingos Martins.

**ENQUADRAMENTO** 

LEGAL

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

Municipio. Domingos N	1.
	7. DAS CONSTATAÇÕES
CONSTATAÇÃO C1	Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição de Ponto Alto no período de janeiro de 2015 a março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:  C1.1 Resultados não-conformes quanto a frequência de coleta de amostras para análises de Coliformes Totais e Escherichia Coli na Rede de Distribuição, segundo o Anexo 13 do Anexo XX nos meses de: Ago/15, Set/15, Mai/16 e Abr/17.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.
PENALIDADE C1:	ADVERTÊNCIA
CONSTATAÇÃO C2	Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição de Ponto Alto no período de janeiro de 2015 a março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:  C.2.1 Incidência de amostras em desacordo com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde para análises de Coliformes Totais nos meses de: Set/17 e Fev/18.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.
PENALIDADE C2:	ADVERTÊNCIA
CONSTATAÇÃO C3	Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição de Aracê no período de janeiro de 2015 a março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C.3.1 Resultados não-conformes quanto a frequência de coleta de amostras para análises de Coliformes Totais e Escherichia Coli na Rede de Distribuição, segundo o Anexo 13 do Anexo XX nos meses de: Ago/15, Set/15, Mai/16 e Abr/17.

Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei

Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei

Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do



## AI/DS/GSB N.º 070/2022

Município: Domingos Martins.

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

	1.
	Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010
	e Anexo XX da Portaria de Consolidação №05/2017 do Ministério da Saúde.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.
PENALIDADE C3:	ADVERTÊNCIA
CONSTATAÇÃO C4	C4: Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição de Aracê no período de janeiro de 2015 a março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C.4.1 Incidência de amostras em desacordo com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde para análises de Coliformes Totais no mês de: Fev/16.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.
PENALIDADE C4:	ADVERTÊNCIA
CONSTATAÇÃO C5	C5: Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento da ETA Ponto Alto no período de janeiro de 2015 a março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:  C.5.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída no Tratamento para verificação do parâmetro de Turbidez nos meses de: Jun/17, Out/17, Nov/17, Abr/18, Mai/18, Jun/18, Jul/18 e Ago/18;  C.5.4 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de pH nos meses de: Nov/15, Dez/15, Jan/16, Out/16, Jun/17, Ago/17 e Nov/17.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.
PENALIDADE C5:	ADVERTÊNCIA
	ı

	Os resultados	prod	uzidos, at	ravés de dac	dos disj	ponibilizac	dos p	ela CES	SAN,
CONSTATAÇÃO C6	provenientes	de	análises	físico-quím	icas r	realizadas	na	Saída	do
	Tratamento da	a ETA	Ponto A	lto no períod	lo de ja	neiro de 2	015	a març	o de



## AI/DS/GSB N.º 070/2022

### Município: Domingos Martins.

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

	potabilidade estabelecid do Ministério da Saúde: C.6.1 Número de amostr 12 do Anexo XX da Port	seguintes não conformidados no Anexo XX da Portaria as realizadas inferiores ao . De Cons. Nº 05 de 28 de aída no Tratamento para ve Sev/19.	de Consolidação nº 05 preconizado no Anexo Setembro de 2017 do
ENQUADRAMENTO LEGAL	Federal 11.445/2007, ar Federal nº 8.987/1995, a Código de Defesa do (	ntrato de Programa nº 140 t. 52 da Lei Estadual nº 9.0 art. 7º da Lei Estadual nº 5. Consumidor, Artigo 8º d da Portaria de Consoli	96/2008, art. 6º da Lei 720/1998, artigo 22 do a Resolução ARSI nº
	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VI
NÃO CONFORMIDADE:	"Deixar de realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente".		
PENALIDADE C6:	MULTA DE R\$ 1.930,74		

CONSTATAÇÃO C7	Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento da ETA Ponto Alto no período de janeiro de 2015 a março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:  C.7.1 Não apresentou dados quanto a frequência de coleta de amostras para análises do parâmetro Flúor no período compreendido entre Janeiro de 2017 a Abril de 2017.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.
PENALIDADE C7:	ADVERTÊNCIA



## AI/DS/GSB N.º 070/2022

Município: Domingos Martins.

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.
PENALIDADE C9:	ADVERTÊNCIA

CONSTATAÇÃO C10	de Turbidez no mês de: Dez/18; C10.2 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro				
	de Cor no mês de: Dez/18;				
	C10.3 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo				
	12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do				
	Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Cloro Residual Livre no mês de: Dez/18;				
	C10.4 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo				
	I IZ do Anexo XX da Port De Cons Nº US de Z8 de Setembro de ZUIZ do				
	12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro				
	Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de pH nos meses de: Set/1 e Dez/18.				
	Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro				
FNOUADRAMENTO	Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de pH nos meses de: Set/1 e Dez/18.  Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei				
ENQUADRAMENTO	Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de pH nos meses de: Set/1 e Dez/18.  Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do				
ENQUADRAMENTO LEGAL	Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de pH nos meses de: Set/1 e Dez/18.  Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010				
	Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de pH nos meses de: Set/1 e Dez/18.  Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do				
LEGAL	Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de pH nos meses de: Set/1 e Dez/18.  Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010				
	Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de pH nos meses de: Set/1 e Dez/18.  Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.				
LEGAL	Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de pH nos meses de: Set/1 e Dez/18.  Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.  Grupo 4 Artigo 15 Inc. VI				

	Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Saída do Tratamento
CONSTATAÇÃO C15	da ETA Ponto Alto no período de janeiro de 2015 a março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:  C15.1 A presentou anomalias para o parâmetro Coliformes Totais Inconforme com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, nos meses de: Jun/17, Ago/17 e Fev/18.



## AI/DS/GSB N.º 070/2022

Município: Domingos Martins.

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.	
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.	
PENALIDADE C15:	ADVERTÊNCIA	

CONSTATAÇÃO C16	provenientes de análises da ETA Ponto Alto no apresentaram as segu potabilidade estabelecid do Ministério da Saúde: C16.1 A presentou ar Inconforme com o padrã Cons. Nº 05 de 28 de Set Dez/18.	os, através de dados dispo microbiológicas realizadas período de janeiro de 2 intes não conformidades os no Anexo XX da Portari nomalias para o parâmo o preconizado no Anexo 1 embro de 2017 do Ministé	s na Saída do Tratamento 2015 a março de 2019, s com os padrões de la de Consolidação nº 05 etro Coliformes Totais do Anexo XX da Port. De crio da Saúde, no mês de:
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.		
NÃO CONFORMIDADE:	Grupo 4	Artigo 15 padrões de potabilidade es	Inc. VII
	e regramento vigentes".	paur des de potabilidade es	tabelecidos ha legislação
PENALIDADE C16:	MULTA DE R\$ 1.930,74		

CONSTATAÇÃO C20	Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Sistema de Distribuição Ponto Alto no período de janeiro de 2015 a março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:  C20.1.Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no §3º Art. 41 e Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro Turbidez no mês de: Abr/17;  C20.2 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no §3º Art. 41 e Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro Cloro Residual no mês de: Jan/17;  C20.3 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro da Saúde na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro
	Cor nos meses de: Ago/15, Set/15, Mai/16 e Abr/17.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº $8.987/1995$ , art. 7º da Lei Estadual nº $5.720/1998$ , artigo 22 do



### AI/DS/GSB N.º 070/2022

Município: Domingos Martins.

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

	Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.
PENALIDADE C20:	ADVERTÊNCIA

	O L L L L L L L L L L L L L L L L L CECAN	
CONSTATAÇÃO C21	Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN,	
	provenientes de análises físico-químicas realizadas na Sistema de	
	Distribuição de Aracê no período de janeiro de 2015 a março de 2019,	
	apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de	
	potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05	
	do Ministério da Saúde:	
	C21.3 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo	
	12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do	
	Ministério da Saúde na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro	
	Cor nos meses de: Ago/15, Set/15, Mar/16, Mai/16, Jun/16 e Abr/17.	
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei	
	Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei	
	Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do	
	Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010	
	e Anexo XX da Portaria de Consolidação №05/2017 do Ministério da Saúde.	
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº	
	05/2017 do Ministério da Saúde.	
PENALIDADE C21:	ADVERTÊNCIA	

### 8. DAS DETERMINAÇÕES

**Determinações D1, D3, D5, D6, D9, D10, D20 e D21:** A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

**Determinações D2, D4, D15 e D16:** A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

**Determinação D7:** A CESAN deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

O não cumprimento das determinações D1 a D21 ensejará a aplicação de multa diária no valor de R\$ 35,10 (trinta e cinco reais e dez centavos), conforme §  $1^{\circ}$ , art.  $9^{\circ}$  da Resolução ARSP  $n^{\circ}$  018/2018.

#### 9. ANEXOS

DECISÃO ARSP/DS/070/2022 - Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

#### **KÁTIA MUNIZ CÔCO**

DIRETOR
DS - ARSP - GOVES
assinado em 10/08/2022 11:58:11 -03:00



#### **INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 10/08/2022 11:58:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por KÁTIA MUNIZ CÔCO (DIRETOR - DS - ARSP - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-F1XV82